

## RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL 015/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

**OBJETO:** Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, iniciativa para cineclubes e salas de cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação no audiovisual em conformidade com o art. 6º da Lei Paulo Gustavo, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, impactos locais, sociais, econômicos e culturais no MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

A Comissão de Análise e Julgamento dos Editais, designada pela Portaria nº 13.885/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

Foram analisados os projetos, restando a seguinte classificação:

### Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Nome	Nota	Classificação
GRAZIELE EURICH	98,25	1º
JULIANA CAPILÉ RIVERA	91,2	2º
SANDRA MARA DE ANDRADE BUENO	90,92	3º
DIEGO MAURICIO DE LIMA	90,5	4º
ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA	88,4	5º
EMANNUEL LISBOA FRAGA	86,5	6º
SERGIO RENATO DA SILVA	84,375	7º
INSTITUTO GUAJU	84,125	8º
ANDERSON SANTOS GÓES	81,58	9º
LUIZ COSTA NETO	80,166	10º
ELAINE DA SILVA LEMES TEIXEIRA	73,66	11º
ELISETE BASTOS VALÉRIO	66,08	12º

### Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem

#### CLASSIFICAÇÃO COTA:

Nome	Nota	Classificação
DANIELE FERNANDES DA SILVA	83,375	1º
SERGIO SANTOS BARROSO	82,5	2º

Havia previsão de 02 cotas para esse inciso, sendo 01 para pessoas negras e 01 para indígenas ou povos tradicionais, tendo em vista que não houve apresentação de projeto

para a cota de povos indígenas/povos tradicionais, foi destinado a quantidade de cotas para a outra categoria.

**Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

Nome	Nota	Classificação
MONICA ANDRADE LUZ	90,25	1º

**Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe**

**CLASSIFICAÇÃO COTA:**

**NÃO HOUE INSCRIÇÃO**

**Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:**

**NÃO HOUE INSCRIÇÃO**

**Inciso III | Ação de Formação Audiovisual ou Apoio a cineclubes**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

Nome	Nota	Classificação
TATIANA MENDES SOUZA	92,41	1º
JULIANA CAPILÉ RIVERA	92,16	2º
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	87,7	3º
KAUANA MENDES SOUZA	74,33	4º
MICHELE PAULA COSTA OLIVEIRA	71	5º

**DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:**

Tendo em vista não houve inscrições suficientes em alguns incisos, foi realizado o remanejamento dos recursos, sendo os valores foram distribuídos da seguinte forma:

- Contemplados mais 05 projetos do **Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem.**
- Contemplados mais 02 projetos da **Ação de Formação Audiovisual ou Apoio a cineclubes.**

**DESCLASSIFICAÇÕES:**

Restou desclassificado o seguinte projeto, pelos motivos a seguir expostos:

- 51907/2023 - EMANNUEL LISBOA FRAGA – CINECLUBE

Tendo em vista que não atendeu a exigência de apresentação de prova de existência de local viável e adequado para a instalação do cineclube, e a realização das sessões e demais ações, conforme descrito no ANEXO I do Edital.

#### DOS RECURSOS JÁ APRESENTADOS:

Quanto aos recursos apresentados, após RESULTADO PRELIMINAR publicado, segue as seguintes decisões:

- Após consulta realizada no MINC – Ministério da Cultura, foi revisto a decisão que desclassificou o requerente INSTITUTO GUAJÚ, portanto não foi analisado o mérito do recurso, tendo em vista a perda do objeto.
- O recurso apresentado pelo requerente MAGNUM MACAULAY BUENO BRITO, que alega que devido a erro no sistema não conseguiu encaminhar a documentação necessária, foi analisado e **indeferido**, visto que conforme item 7.6 do Edital “O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto”, tendo a Comissão inclusive prorrogado o prazo para as inscrições e envios dos documentos, pelo mesmo período em que foi constatado a instabilidade no sistema.

DIANTE DO RESULTADO APRESENTADO, CABERÁ RECURSO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL:

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Análise e Julgamento dos Editais da Lei Paulo Gustavo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [leipaulogustavo@guaratuba.pr.gov.br](mailto:leipaulogustavo@guaratuba.pr.gov.br) ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada na Avenida Dr. João Cândido, 380, Centro - Guaratuba - PR.

Guaratuba, 12 de dezembro de 2023.

Adriana Correa Fontes  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

João Pedro D’Oliveira Silva  
Presidente da Comissão de Análise e Julgamento